ANEXO II – PORTARIA GR Nº. 312/97

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES - PESCD**

O relatório de atividades, a ser elaborado pelo aluno, deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:

1- Descrição de todas as atividades realizadas e respectiva carga horária (aulas, atividades extra-classe, avaliação de aprendizagem etc).

2- Avaliação do impacto de sua participação na disciplina para a melhoria da aprendizagem dos alunos de graduação e sugestões (se houver) para o aprimoramento da disciplina.

3- Avaliação crítica de sua participação nas diferentes atividades, incluindo, aqui, a relativa aos eventos destinados à discussão de temas relacionados ao processo ensino-aprendizagem.

4- Sugestões para melhoria do PESCD.

O relatório, assim como o Plano de Atividades, deverá ser assinado por:

- Professor responsável pela disciplina, Professor Orientador de Pós-Graduação no Programa, aluno de Pós-Graduação e Orientador Pedagógico, quando houver.